



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 3.049, DE 21 DE MARÇO DE 2016

“Concede revisão da remuneração dos servidores públicos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de São João Nepomuceno, uma revisão em seus vencimentos de 10,67% (dez vírgulas sessenta e sete por cento), calculado sobre o salário base do mês de dezembro de 2015, limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à reposição salarial, considerando a legislação em vigor, principalmente o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. O reajuste do valor excedente ao limite constante no artigo anterior, será revisto e pago no mês de julho juntamente com os demais meses ainda não pagos até a data de vigência da presente Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 21 de março de 2016.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Hedilson Ferreira Sanábio
Secretário de Administração

José Márcio Carrada
Secretário de Fazenda

Certifico que publiquei o/a lei
retró em 23 / 03 / 16, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Padra
Ass: Funcionário Responsável